

DECRETO Nº 3325, DE 10/06/2016

**RENOMEIA OS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE - CMMA E O FUNDO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/06 de 12/09/06, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pelo período de dois anos:

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE

Titular: Edilberto Zanandrea  
Suplente: Kleitson Telmo Grisa

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Dálcio Korb  
Suplente: Débora Regina Schimidt

- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Rosana Socovoski da Gama  
Suplente: Débora Karina Aiala

- SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Eloir Angelo Barbacovi  
Suplente: Maicon Alves Ribeiro

- SECRETARIA DE OBRA E VIAÇÃO URBANA

Titular: Eliane Pedron  
Suplente: Francieli virginia Cavaleiro Pedron

- SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Marule Madalena Girardi Walter  
Suplente: Vanderson Périco

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Diana Bamberg

Suplente: Francisco Fabiano Aguilera da Silva

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REALEZA

Titular: Claudemir de Chaves

Suplente: Francisco Lima

- SINDICATO RURAL DE REALEZA

Titular: Antonio Binotto

Suplente: Iria Maria Zuttion

- APARA

Titular: Arno Mantelli

Suplente: Leutério Andreta

- SANEPAR

Titular: Cirineu Danieli

Suplente: Zulmar Zanella

- EMATER

Titular: Odir Basso

Suplente: César Roberto Silva Paz

- COPEL

Titular: Geraldo Casiraghi

Suplente: Pedro Botelho

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Titular: Rony Ristow

Suplente: Berta Lúcia Pereira Villagra

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;

II - Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/01/2017*